



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 800

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	4
<b>Outros Atos</b> .....	4
<b>Notificações</b> .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 800

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 247, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar **ELOISA SILVA VOLPE**, RG XX.569.93X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB II - Educ. Esp., junto a EMEF "Dr. Tertuliano de Area Leão", até o dia 19 de dezembro de 2024, com remuneração correspondente a referência 07-A, da Tabela da Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05 de abril de 2024.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

#### **PORTARIA Nº 248, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar **AMANDA DE OLIVEIRA SOUZA**, RG XX.686.71X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB II - Educ. Esp., junto a EMEF "Dr. Tertuliano de Area Leão", até o dia 19 de dezembro de 2024, com remuneração correspondente a referência 07-A, da Tabela da Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08 de abril de 2024.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

#### **Chefe da Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 249, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar **GILDA MARIA CELESTINO UZUM**, RG XX.414.46X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB II - Educ. Esp., junto a EMEF "Dr. Tertuliano de Area Leão", até o dia 19 de dezembro de 2024, com remuneração correspondente a referência 07-A, da Tabela da Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08 de abril de 2024.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

#### **PORTARIA Nº 250, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar **TATIANE PEREIRA CAPALBO**, RG XX.343.71X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB II - Educ. Esp., junto a EMEF "Dr. Tertuliano de Area Leão", até o dia 19 de dezembro de 2024, com remuneração correspondente a referência 07-A, da Tabela da Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08 de abril de 2024.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

#### **PORTARIA Nº 251, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 800

Página 3 de 6

Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar **CAROLINI LUZIA FRIZARIN DOS SANTOS**, RG XX.303.26X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB I, junto a EMEI “Profª Ana Munhoz Issa”, até o dia 19 de dezembro de 2024, com remuneração correspondente a referência 02-A, da Tabela da Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08 de abril de 2024.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

**PORTARIA Nº 252, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar **JUSCILAINE LOMBARDI SIQUEIRA BLAYA**, RG XX.082.71X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB I, junto a EMEI “Profª Ana Munhoz Issa”, até o dia 19 de dezembro de 2024, com remuneração correspondente a referência 03-A, da Tabela da Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08 de abril de 2024.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

**PORTARIA Nº 253, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer

solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**Considerando**, a realização do Processo Seletivo 01/2023;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar **ANA CRISTINA VALENCIO**, RG XX.279.71X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB I, junto ao CEI “Profº Raymundo Pismel”, até o dia 19 de dezembro de 2024, com remuneração correspondente a referência 03-A, da Tabela da Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09 de abril de 2024.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

**PORTARIA Nº 267, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Transferir o servidor público **ADRIAN DA CUNHA SANTOS**, RG. XX.223.23X-X, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Limpeza Pública para prestar serviços na Cozinha Piloto.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 17 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**Homologação/Ratificação - Dispensa Eletrônica nº 01/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO DA C.E.I. EUGÊNIA AYRES DE LIMA, POR EMPREITADA GLOBAL.

Homologado e Ratificando o processo supracitado para a empresa: HELDER LEONARDO MITSUO KANEKO - ME - Valor Total R\$ 43.461,06 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos).

Santo Anastácio, 22 de abril de 2024.

**JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 800

Página 4 de 6

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**, os abaixo relacionados para comparecerem na Seção de Pessoal, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 305 (Prédio do Poupa Tempo), entre os dias **23 e/ou 24 de abril de 2024**, no período das 08h00min às 11hrs e das 13h30min às 16:30hrs, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **FAXINEIRO** e **01 (uma) vaga** para o cargo de **VIGIA** nesta municipalidade, conforme prevê o item 9.1 - Da Nomeação, tendo em vista a aprovação e classificação no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, realizado no dia 28 de agosto de 2022.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, será considerado desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

Os admitidos serão regidos pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 13/94 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Leni Gobeti da Silva	Faxineiro	13º
Igor da Silva Sales	Vigia	04º

Santo Anastácio, 19 de abril de 2024

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

#### Outros Atos

**Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santo Anastácio, realizada no dia oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.** Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 horas, nas dependências da UBS II - Dr. Orlando Bertoli, estabelecida à Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, n.º 73 - Centro, nesta cidade, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, para apreciação das pautas previstas no ofício de convocação. A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Selma de Bastos Zambelli Freitas agradeceu a presença de todos e abriu os trabalhos, iniciando a discussão sobre as pautas da reunião.  
**PRIMEIRA PAUTA - ANÁLISE E APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RELATIVAS AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2.023** - Fazendo uso da palavra, Selma

passou a explanar sobre a referida prestação de contas relativas ao Terceiro Quadrimestre do ano de 2.023. Informou que no período as despesas empenhadas foram de R\$ 3.528.489,23 (17,46%), despesas liquidadas R\$ 4.081.505,40 (20,20%), e despesas pagas R\$ 4.513.432,61 (22,33%), recursos estes utilizados na manutenção geral de todos os serviços de Saúde existentes no município. Para fins contábeis, consideramos os índices e valores relativos às despesas liquidadas, sendo que neste caso o percentual aplicado foi de 20,20%, bem acima dos 15% obrigatórios por Lei. Já em relação ao ano de 2.023 como um todo, as despesas empenhadas foram de R\$ 14.113.851,95 (22,27%), as despesas liquidadas foram de R\$ 13.936.360,64 (21,99%), e as despesas pagas foram de R\$ 13.735.805,59 (21,68%). Mais uma vez, levando em consideração as despesas liquidadas, o percentual aplicado foi de 21,99% na média dos três quadrimestres, índice bem acima dos 15% obrigatórios por Lei. Selma seguiu explanando que tais despesas foram utilizadas dentro dos seguintes blocos de financiamento, a saber: SUS INVESTIMENTO, SUS CUSTEIO, PAB FIXO ESTADUAL, SORRIA SP, GLICEMIA, PISO DE ATENÇÃO BÁSICA, QUALIS MAIS E PISO DA ENFERMAGEM. Passando a palavra para os Conselheiros e Conselheiras presentes, após as discussões necessárias, os mesmos deliberaram em aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas Relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2.023, da Secretaria Municipal de Saúde.  
**SEGUNDA PAUTA - ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA REFORMA DA UBS - II DR. ORLANDO BERTOLLI** - Selma explicou a todos, que a Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, através do Prefeito Duca, solicitou ao Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Saúde, através do Ofício GAB nº 0359/2023 - LDSR, recursos financeiros na ordem de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), a serem utilizados na reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS II - Dr. Orlando Bertolli. Por conta desta solicitação o Governo do Estado instaurou o processo SEI 002.00000805/2023-00, e entre a documentação solicitada, consta a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde. Após estas explicações da Presidente Selma, dada a relevância e necessidade de tal reforma, os Conselheiros e Conselheiras presentes, aprovaram por unanimidade o pleito do município junto ao Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Saúde.  
**TERCEIRA PAUTA - ANÁLISE E APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DOS INDICADORES DE SAÚDE, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG 2.023 E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS - 2.024.** Para explanação a respeito destes assuntos, a Presidente Selma passou a palavra para a Conselheira Selma, que também é Enfermeira na UBS II - Dr. Orlando Bertolli. Fazendo uso da palavra, a Conselheira Raquel passou a explicar os tópicos: Relatório dos Indicadores de Saúde - Terceiro quadrimestre 2.023 -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 800

Página 5 de 6

Raquel explicou que Indicadores são medidas-síntese que contêm informações relevantes sobre determinados atributos e dimensões do estado de saúde, bem como do desempenho do sistema de saúde. Vistos em conjunto, devem refletir a situação sanitária de uma população e servir para a vigilância das condições de saúde. Se forem gerados de forma regular e manejados em um sistema dinâmico, os indicadores de saúde constituem ferramenta fundamental para a gestão e avaliação da situação de saúde, em todos os níveis. Um conjunto de indicadores de saúde tem como propósito produzir evidência sobre a situação sanitária e suas tendências, inclusive documentando as desigualdades em saúde. Além de prover matéria prima essencial para a análise de saúde, a disponibilidade de um conjunto básico de indicadores tende a facilitar o monitoramento de objetivos e metas em saúde, estimular o fortalecimento da capacidade analítica das equipes de saúde e promover o desenvolvimento de sistemas de informação de saúde. Relatório Anual de Gestão 2.023 - Raquel seguiu explanando que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é um dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS). É por meio deste documento que são demonstrados os resultados alcançados na atenção integral à saúde, verificando-se a efetividade e eficiência na sua execução. Além de subsidiar as atividades de controle e auditoria, também se constitui como uma importante referência para o exercício do controle e participação social na gestão do SUS. Programação Anual de Saúde - PAS 2.024 - Por último Raquel explanou que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento de gestão que anualiza as intenções expressas nas metas do Plano Municipal de Saúde (PMS). Em seus demonstrativos fica evidenciada a forma de alocação dos recursos orçamentários que deverão custear as políticas sob gestão do município. Após uma breve explicação a respeito dos referidos instrumentos, Raquel apresentou detalhadamente cada um deles, para a melhor compreensão de todos. Após as análises necessárias, os Conselheiros e Conselheiras presentes aprovaram por unanimidade, o Relatório dos Indicadores de Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2.023, o Relatório Anual de Gestão - RAG 2.023 e a Programação Anual de Saúde - PAS 2.024. Sendo estes os assuntos a serem tratados na presente reunião ordinária, e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, a Presidente Selma agradeceu a presença dos Conselheiros e Conselheiras, e deu por encerrada a presente reunião. Para constar, eu, Alessandro Lombardi, primeiro-secretário, lavrei a presente ata, que foi lida e na sequência assinada por todos e todas presentes.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 800

Página 6 de 6

### Notificações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 220 – Centro

Fone: (18) 3263-9422 -

CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo

Email: fiscalizacaourbana@santoanastacio.sp.gov.br

### NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA

Nº 19285, 19295, 19299, 19303/2024

Fica os contribuintes:

**CRISTIANO DOS SANTOS NEVES.**

RUA DIVALDO SCARIM, Nº 30 (CADASTRO 769900)

**RAPCHAN LOTEAMENTO.**

RUA ANA CLAUDIA BEVENHO, Nº 0000 (CADASTRO 774900)

**DANIELY VELOSO DE OLIVEIRA.**

RUA ANA CLAUDIA BEVENHO, Nº 0000 (CADASTRO 776600)

**EMERSON JERONIMO SILVA.**

RUA LUIZ FACHOLLI, Nº 0000 (CADASTRO 796300)

Nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, no prazo de 07 (sete) dias, a contar desta.

Nos termos do art. 17, da referida Lei, decorrido o prazo estabelecido, sem que sejam tomadas as devidas providências, a Prefeitura executará os serviços necessários e lançará em nome de Vossa Senhoria o custo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Poderá ainda, conforme dispõe os artigos 75, 76 e 77, da Lei Municipal Complementar n. 10/93, ser expedido o competente AUTO DE INFRAÇÃO, com imposição de multa, que variará entre 15 (quinze) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município. Obs.: Limpar também a calçada, se for o caso.

Santo Anastácio - SP, 22 de abril.  
JEAN LUCAS GOMES GARBO  
Encarregado de Fiscalização Urbana